



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRA-RO

PREÂMBULO

O **Conselho Regional de Administração de Rondônia**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 035/2015, de 09/10/2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 001/2015/CRA-RO** do tipo "**Menor preço por Item**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 933/2015**, tendo como interessado o **Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA: 22 de dezembro de 2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 17:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/.

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2015** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. OBJETO: Registro de preço para aquisição dos seguintes equipamentos de informática: 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras Multifuncional, visando atender às necessidades do CRA-RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

2.1.1. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET - CATMAT, RELAÇÃO DOS ITENS GERADA PELO SISTEMA, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS PELAS LICITANTES, ESPECIALMENTE, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: A empresa vencedora terá um prazo para a entrega do material de 20 (vinte) dias após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) pelo CRA-RO, situado na Rua Tenreiro Aranha nº



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

2978/2988 – Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no Setor Financeiro, no horário das 08:00 às 14:00 hs. de segunda a sexta – feira.

2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora terá um prazo para a entrega do material de 20 (vinte) dias após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) pelo CRA-RO.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1. A entrega **deverá ser parcial**, sendo que qualquer fracionamento somente irá ocorrer mediante autorização expressa da CRA-RO, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos a finalidade pública da aquisição.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail: presidenciacraro@gmail.com, e deverá ser confirmado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a) ou ainda, poderá ser protocolado junto ao Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, no horário das 08:00 às 14:00 hrs., de segunda a sexta-feira, na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 – Bairro Olaria, em Porto Velho/RO

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4.5.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6.2. É vedada a participação de servidor público, bem como funcionários do CRA-RO na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como procurador/representante da empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site*: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br/**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **17:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br/**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"**, contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO (A) PREGOEIRO (A)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

7.3.1 Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.2 As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet, as propostas de preços (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3 A proposta de preços atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93,

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega;

7.3.6. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de habilitação;**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (**caso solicitado**), serão consideradas pela administração com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos **subitens 7.3.3; 7.3.4; 7.3.5, e 7.3.7** ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO (A) PREGOEIRO (A) QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O (A) PREGOEIRO (A) PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. **CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.**

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHER O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1.

7.3.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridas no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.3.12.1. O (A) Pregoeiro (a) caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.13. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **o (a) Pregoeiro (a) declara ACEITO a Licitante,** em campo próprio do sistema eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

7.3.14. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o (a) Pregoeiro (a) necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM (7.4) ACIMA (SE SOLICITADO PELO (A) PREGOEIRO (A)) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a) deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências do **subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **Menor Preço por Item**.

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo (a) Pregoeiro (a).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.10.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasgovernamentais.gov.br/.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário **de encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.11.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

8.14. Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.15. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.16.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.4. O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16.5.1. A preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema, ocorrerá conforme o disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93; e ainda sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor Administrativo e Financeiro.

9.1.1. O Conselho Regional de Administração de Rondônia, através do (a) Pregoeiro (a) ou do Presidente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor Administrativo Financeiro, **DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **15 (quinze) minutos**, o (a) Pregoeiro (a) poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pelo Setor Administrativo e Financeiro.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15 (quinze) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o (a) Pregoeiro (a) determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados Setor Administrativo e, não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridas no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

10.2. Após a fase de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

o sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

10.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

11.1.1. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet os documentos referente a Habilitação (**quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante **podrá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores CRA-RO**, expedido pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CRA-RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

11.3.1. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

11.3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional); podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade perante o INSS** - relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho- CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.3.4. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a), se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

11.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro empresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterado pela Lei Complementar Nº 147/14.

11.3.6.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRA-RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado**. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração,**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

a qual somente será visualizada pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de habilitação;

e) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de habilitação;**

11.3.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**.

11.3.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser utilizado como modelo o do **ANEXO III deste edital**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CRCF/RO, para visualização e análise, sendo necessário anexar no campo próprio do sistema quando solicitado;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento(s) objeto desta licitação, qual sejam os constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou satisfatoriamente os bens com as especificações demandadas no objeto deste edital, **com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo** do objeto previsto no ANEXO I do Edital – Termo de Referência.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa entregou satisfatoriamente bens com as especificações demandadas no objeto deste edital, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.5) Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos (para efeito de atendimento individual dos subitens c.2 e c.3), a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global da frota no mesmo período;

a.6) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, Autorização de Fornecimento - AF, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

11.3.9.1 Conforme Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, a Administração, por meio do (a) Pregoeiro (a) ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

11.4. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de um documento Oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

11.5. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de um documento Oficial com foto e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que o habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar Nº 147/14.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, (Art. 4º e LC 123/06, Art.43, e alterado pela Lei Complementar Nº 147/14).

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.9.1. DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de habilitação;**

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.11. Caso o (a) Pregoeiro (a) necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão) anexar em campo próprio do Sistema dentro do prazo estipulado no subitem 11.11.2 a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

11.11.1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.11.2. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O ITEM ACIMA (SE SOLICITADO PELO (A) PREGOEIRO (A)) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob pena de inabilitação.

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital;

11.13. O não atendimento das **exigências do item 11** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.14. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.15. Na fase de Habilitação, depois de ACEITO, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.17. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a licitante optou por demonstrar tal



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.18.1 Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (**CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**), **DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações junto a CPL/CRA-RO na sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, situado na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 – Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no horário das 08:00 às 14:00 hr., de segunda à sexta-feira.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada PELO (A) PREGOEIRO (A) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e O (A) PREGOEIRO (A) mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

13.4. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

14.1. A existência do preço registrado não obriga o Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

14.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93).

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

16.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

17. DO PAGAMENTO

17.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

17.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (TRINTA) dias**, a partir da data do recebimento definitivo do material e da certificação de nota fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

17.2.1 Para a Licitante estrangeira que indicou na proposta de preços de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

17.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

17.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Estadual – SEFIN, a Receita Municipal, a Receita Federal, e a Justiça Trabalhista (CNDT), sendo aceitas as certidões negativas ou as positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

17.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Conselho Regional de Administração de Rondônia, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.02.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **DETENTORA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

19.1. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.4. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

19.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

19.7. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **REQUISITANTE**, também se incluem os dispositivos a seguir:

20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

20.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade, qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;

20.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento Uniforme e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.9. Rejeitar no todo ou em parte os Uniforme fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e neste Termo de Referência;

20.10. Notificar por escrito à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

20.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

20.12. Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;

20.13. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente processo a que se obrigou a Contratada;

20.14. Efetuar o recebimento dos equipamentos, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento contratual, ressalvada a hipótese de forma maior e em caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Apresentação de documentação falsa;
- c)** Comportamento inidôneo;
- d)** Fraude fiscal;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

I T E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por	01	0,2% por dia



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

estabelecimento;		
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06 4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05 3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04 1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03 0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03 0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02 0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02 04% por dia
17	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02 0,4% por dia
18	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02 0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01 0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01 0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01 0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01 0,2% por dia
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01 0,2% por dia



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1.A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

24.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

24.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse do **Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

25.3. AO (À) PREGOEIRO (A) ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito PELO (A) PREGOEIRO (A).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo CRA-RO.

25.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SUREG-RA**, da finalidade e da segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.

25.17. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO POR ITEM, após concluído o Certame no ato da formalização da Ata de Registro de Preços, todos os valores ofertados serão registrados por item.

25.18. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente PELO (A) PREGOEIRO (A) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br e alternativamente no site <http://www.craro.org.br>.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO**

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3221-3370, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO** ou pelo e-mail: presidenciacraro@gmail.com.

25.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Quadro de Estimativa de Preços
- Anexo III Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo V Minuta do Contrato

Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro e Coordenador da CPL/CRA-RO
CRA-RO 3033



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática (Dataschow, Servidor, Nobreak para estação de trabalho, Nobreak para o Servidor, Estação de Trabalho Padrão Desktop, Impressora Multifuncional Monocromática), para a sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os referidos equipamentos no ato da entrega devem ser instalados e devidamente testados.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição pretendida objetiva substituir as máquinas que já estão ultrapassadas, por equipamentos modernos, tornando o atendimento do CRA-RO mais ágil e eficaz.

3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

3.1 - Tendo em vista que o recurso repassado ao CRA-RO pelo Conselho Federal de Administração, através de convênio PRODER – Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração, para a referida aquisição ser insuficiente em razão da alta do dólar, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, pois dentro da vigência da Ata os equipamentos poderão ser adquiridos, de forma parcelada.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão ter a configuração mínima ou superior as seguintes discriminações:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	DATA SHOW	MÉTODO DE PROJEÇÃO: Frontal / retroprojeção / preso	01		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>ao teto Capacidade de brilho em cores e branco de 3.500 Lumens; TECNOLOGIA: 3LCD RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 Resolução Nativa: 1024x768 (XGA) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: Vertical: ± 30 graus (automática) / Horizontal ± 30 graus (manual) RELAÇÃO DE CONTRASTE: Até 10.000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: 16,77 milhões de cores ALTO-FALANTE: 2 W (Mono) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V $\pm 10\%$, 50/60 Hz CONSUMO DE ENERGIA: No máximo 283 W (Modo Normal) / 207 W (Modo ECO); NÍVEL DE RUÍDO: 37 dB (Modo Normal) / 29 dB (Modo ECO) Possuir trava de segurança tipo Kensington e função de proteção por senha. Possuir Lâmpada: Tipo: 200W UHE com vida útil Até 6000 horas (Modo ECO) / Até 5000 horas (Modo Normal) LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom óptico / Foco manual Zoom: 1,0-1,2 Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68 TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): no mínimo de 30" 300" (0,84 - 10.42 m) Interfaces:</p>			
		SINAL DE VÍDEO			



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; SINAL DE VÍDEO DIGITAL: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; ENTRADAS: HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11) Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1 Suportar padrões Wireless: IEEE 802.11b: 11 Mbps / IEEE 802.11g: 54 Mbps / IEEE802.11n: 130 Mbps Acompanhar adaptador USB wi-fi com compatibilidade aos sistemas Windows, IOS e Android.</p>			
02	SERVIDOR	<p>PROCESSADOR: 2x Processadores, (6 cores, 2,4GHz, 15MB cache), Conjunto de instruções 64-bit SOQUETES DO PROCESSADOR: No mínimo 2 (dois). INTERCONEXÃO INTERNA: Link QuickPathInterconnect (QPI): 8,0 GT/s ou superior. CHIPSET: Chipset Série C610 CACHE: No mínimo 2,4 MB por núcleo; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows Server 2012 Essentials OPÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO: Citrix® XenServer® VMware®</p>	01		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>vSphere® ESX™ e ESXi™ RedHat Enterprise Virtualization®.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Servidor deverá ser entregue com no mínimo 32GB RAMDDR4 2133MT/se que tenha a capacidade de expansãomínimo 384 GB RAM.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Deverá ser entregue com mínimo 2 TB disco de 10Krpm,Hot-plug Hard Drivecom capacidade de expansão mínimo 32TB e unidade de DVD-RW.</p> <p>COMPARTIMENTO DE UNIDADES: Deverá suportar unidades SAS, SATA ou SSD.</p> <p>SLOTS: Suporte para até 5 slots PCIe, meio comprimento, perfil baixo: três PCIe 3.0; dois PCIe 2.0</p> <p>CONTROLADORA DE REDE: Placa de rede incorporada: Mínimo de 4 portas de 1Gbit, quatroLOMs de 1 GbE</p> <p>HBA FC16/FC8/FC4: Suportar instalações de placas HBA.</p> <p>GERENCIAMENTO REMOTO: iDRAC8 com LifecycleController</p> <p>ALIMENTAÇÃO: PSU de conector automático de 495 W, 750 W e 1.100 W; PSU de 450 W com fio, redundante e de conector automático, hot plug. Fontes de alimentação de variação automática. Alta eficiência, conexão automática, fontes de alimentação redundantes, fonte de alimentação CC; discos</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>rígidos de conexão automática; TPM mínimo 1.2; suporte a SD interno duplo; tolerância à falha do ventilador; etiqueta de bagagem; memória ECC; compatível com ENERGY STAR®; faixa de energia estendida; particionamento sem switch.</p> <p>CHASSI: Formato: rack de 2 U.</p> <p>GERENCIAMENTO: Capacidade de gerenciamento remoto e Gerenciamento de sistemas com solução do mesmo fabricante do servidor:</p> <p>SUORTE PARA RACK: Trilhos deslizantes para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados.</p> <p>RAID e HBAs: Disponível de controladores internos: HBAs externos (RAID), HBAs externos (não RAID), Capacidade mínima de SAS HBA de 6Gbps.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.</p>			
--	--	---	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

03	NOBREAK PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	<p>Características mínimas:</p> <p>POTÊNCIA: 700 VA / 300 Watts;</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA: 115 V;</p> <p>TENSÃO DE SAÍDA: 115 V;</p> <p>BATERIA(S): Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas e com 02 baterias de reserva;</p> <p>NÚMERO DE TOMADAS: 6 (seis) tomadas, sem extensor;</p> <p>PROTEÇÃO DE LINHAS DE DADOS: Possuir interface RJ-11 modem, fax e DSL (linha simples de dois fios);</p> <p>GERENCIAMENTO: Possuir interface USB para gerenciamento, acompanhar software de gerenciamento em mídia (português-Brasil);</p> <p>PAINEL FRONTAL: Leds indicadores: em bateria, troca de bateria e sobre carga.</p> <p>RECURSOS DE PROTEÇÃO: Possuir proteção contra surtos e possuir filtragem de polos múltiplos de ruído;</p> <p>OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar</p>	16		
----	---	--	----	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.			
04	NOBREAK PARA O SERVIDOR	NOBREAK DE 2.2Kva com as mínimas características: POTÊNCIA DE SAÍDA: 2200VA/1980W; AUTONOMIA: ½ carga/ carga total: 27.1 min / 7.4 min; TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: 120V e 120 V; CONEXÃO DE ENTRADA: Plug NEMA 5-20P; CONEXÃO DE SAÍDA: Nova da ABNT 2P+T; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 Hz +/- 3Hz (auto sensing); FORMA DE ONDA: Senoidal; Deverá vir com software de gerenciamento; TIPO DE BATERIA: Selada, livre de manutenção; PORTA DE COMUNICAÇÕES: DB-9, RS-232, USB, SmartSlot; Reinicialização automática de cargas, notificação de bateria desconectada, gerenciamento inteligente de bateria, rede gerenciável, notificação preditiva de falhas; Conectividade serial e USB; Carregamento de bateria com compensação de temperatura;	01		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		Bateria substituíveis pelo usuário, que permita expansão de autonomia; Deverá vir com cabo RS-232, cabo USB e manual do usuário; GARANTIA: 24 meses; Catálogo (contendo informações do produto).			
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO DESCKTOP	PROCESSADOR: Quad Core, 6 MB, 3,30 GHz, ou superior de núcleo duplo com ou superior, velocidade do barramento 1600 MHz, compatível com aplicação de 64 bits. A capacidade de montagem VESA integrada. PLACA MÃE – INTERFACES e SLOTS – integrado tudo em um: Com no mínimo: Três (3) interfaces USB 3.0 na lateral, sendo 2 (duas) na parte trazeiral do equipamento (Vedado o uso de adaptadores e hubs); 1 (um) vídeo, 1 (um) RJ-45 10/100/1000, Mbps, 1 (um) audio: line-out /line- in e mic-in. MEMÓRIA RAM: Entregue com 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x4Gb), no-ECC, em configuração, dois soquetes SODIMM DDR3 acessíveis internamente, Capacidade 2 GB, 4 GB e 8 GB, Memória mínima 8 GB, expansão mínima a 16 GB. DISCO RÍGIDO: Uma unidade SATA de 2,5 polegada disco rígido interno com capacidade de 1TB SATA (7.200 RPM). VÍDEO:	08		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Placa gráfica de Vídeo Integrada de alta definição.</p> <p>DISCO ÓTICO: 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de mínimo(8x), compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM.</p> <p>PLACA DE REDE: Placa de rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema. Adaptador Rede sem fio mini Placa Wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 a/g/n/ac.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto.</p> <p>GABINETE: SmallFormFactor</p> <p>MÍDIA REMOVÍVEL: Leitor de cartão de mídia 4 em 1.</p> <p>MOUSE: Mouse de três botões com grande capacidade de resposta e controle óptico, 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), conector wireless. Características: resistente ao derramamento de líquidos. Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse.</p> <p>MONITOR:</p>			
--	--	---	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>mínimo 19,5" polegadas HD+WLED, Suportar Resolução 1600 x 900, Taxa de atualização 60 Hz, Ângulo de operação 170° (horizontal) / 160° (vertical), Distância entre pixels 0,27 mm, Dimensões: Altura 236,30 mm (9,30 polegadas), Largura 433,90 mm (17,08 polegadas), Diagonal 495,30 mm (19,50 polegadas).</p> <p>TECLADO: Teclado com teclas de acesso para uso de multimídia: Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa), conector wireless, Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse. Acompanhar apoio de pulso em gel com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha antideslizante, na cor preta.</p> <p>CÂMERA: Webcam fixa com 1280 x 720 pixels, aproximadamente 0,92 MP.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.1 ou superior Single Language 64-bit em Português.</p> <p>COMPATIBILIDADE: O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows efetuado pela apresentação do documento "Hardware</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.</p> <p>OUTROS REQUISITOS: Será aceito fabricação em regime de OEM (Original EquipmentManufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos.</p> <p>O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente / periférico substituto deve ter, no mínimo,</p>			
--	--	---	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do produto fora de linha. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto.			
06	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL MONOCROMÁTICA	Velocidade de impressão de no mínimo 27 ppm Interface Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet Com a função Duplex automático para impressão frente e verso ADF com capacidade para até 35 páginas Capacidade de alimentação de no mínimo 250 folhas ajustável para carta e ofício Entrada manual para mídias mais espessas Digitalização colorida de alta resolução até 19200x19200 Resolução de impressão de até 2400x600 dpi Digitaliza para E-mail, Arquivo, Imagem, OCR, USB Direta Cópia Múltipla até 99 Modo Toner Save Econômico para impressões do dia a dia Memória 32 MB Cópia com redução até 25% e ampliação até 400% Ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas Pelo menos 1 ano de garantia	02		

5 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição de que trata este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **6.2.2.1.1.02.03.006**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na proposta final após os lances.

7.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Os valores da aquisição de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;
- b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;
- c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;
- f) O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação exigida;
- g) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

8.1- Acompanhar a entrega dos produtos, através de um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- 8.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 8.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 8.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares;
- 8.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com aos produtos adquiridos;
- 8.6- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.3- zelar pela perfeita entrega dos produtos;
- 9.4- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
- 9.5- À Proponente vencedora caberá, ainda:
 - 9.5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguro de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
 - 9.5.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;
 - 9.5.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- 10.2- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.3- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

10.4- A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2015.

Responsável pela elaboração:

Maria Helena Costa Silva
Administradora
CRA-RO 3147

Autorizado na forma da Lei:

Adm. André Luis Saoncela da Costa
Presidente
CRA-RO 0923



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRA-RO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	DATA SHOW	MÉTODO DE PROJEÇÃO: Frontal / retroprojeção / preso ao teto Capacidade de brilho em cores e branco de 3.500 Lumens; TECNOLOGIA: 3LCD RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 Resolução Nativa: 1024x768 (XGA) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: Vertical: ± 30 graus (automática) / Horizontal ± 30 graus (manual) RELAÇÃO DE CONTRASTE: Até 10.000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: 16,77 milhões de cores ALTO-FALANTE: 2 W (Mono) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz CONSUMO DE ENERGIA: No máximo 283 W (Modo Normal) / 207 W (Modo ECO); NÍVEL DE RUÍDO: 37 dB (Modo Normal) / 29 dB (Modo ECO) Possuir trava de segurança tipo Kensington e função de proteção por senha. Possuir Lâmpada: Tipo: 200W UHE com vida útil Até 6000 horas (Modo ECO) / Até 5000 horas (Modo Normal)	01	4.437,33	4.439,33



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom óptico / Foco manual Zoom: 1,0-1,2 Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68</p> <p>TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): no mínimo de 30" 300" (0,84 - 10.42 m) Interfaces:</p> <p>SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM;</p> <p>SINAL DE VÍDEO DIGITAL: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p /1080i / 1080p;</p> <p>ENTRADAS: HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11) Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1 Suportar padrões Wireless: IEEE 802.11b: 11 Mbps / IEEE 802.11g: 54 Mbps / IEEE802.11n: 130 Mbps Acompanhar adaptador USB wi-fi) com compatibilidade aos sistemas Windows, IOS e Android.</p>			
02	SERVIDOR	<p>PROCESSADOR: 2x Processadores, (6 cores, 2,4GHz, 15MB cache), Conjunto de instruções 64-bit</p> <p>SOQUETES DO PROCESSADOR: No mínimo 2 (dois).</p> <p>INTERCONEXÃO INTERNA:</p>	01	58.516,67	58.516,67



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Link QuickPathInterconnect (QPI): 8,0 GT/s ou superior.</p> <p>CHIPSET: Chipset Série C610</p> <p>CACHE: No mínimo 2,4 MB por núcleo;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows Server 2012 Essentials</p> <p>OPÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO: Citrix® XenServer® VMware® vSphere® ESX™ e ESXi™ RedHat Enterprise Virtualization®.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Servidor deverá ser entregue com no mínimo 32GB RAMDDR4 2133MT/se que tenha a capacidade de expansãomínimo 384 GB RAM.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Deverá ser entregue com mínimo 2 TB disco de 10Krpm,Hot-plug Hard Drive com capacidade de expansão mínimo 32TB e unidade de DVD-RW.</p> <p>COMPARTIMENTO DE UNIDADES: Deverá suportar unidades SAS, SATA ou SSD.</p> <p>SLOTS: Suporte para até 5 slots PCIe, meio comprimento, perfil baixo: três PCIe 3.0; dois PCIe 2.0</p> <p>CONTROLADORA DE REDE: Placa de rede incorporada: Mínimo de 4 portas de 1Gbit, quatroLOMs de 1 GbE</p> <p>HBA FC16/FC8/FC4: Suportar instalações de placas HBA.</p> <p>GERENCIAMENTO REMOTO: iDRAC8 com LifecycleController</p>			
--	--	---	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>ALIMENTAÇÃO: PSU de conector automático de 495 W, 750 W e 1.100 W; PSU de 450 W com fio, redundante e de conector automático, hot plug. Fontes de alimentação de variação automática. Alta eficiência, conexão automática, fontes de alimentação redundantes, fonte de alimentação CC; discos rígidos de conexão automática; TPM mínimo 1.2; suporte a SD interno duplo; tolerância à falha do ventilador; etiqueta de bagagem; memória ECC; compatível com ENERGY STAR®; faixa de energia estendida; particionamento sem switch.</p> <p>CHASSI: Formato: rack de 2 U.</p> <p>GERENCIAMENTO: Capacidade de gerenciamento remoto e Gerenciamento de sistemas com solução do mesmo fabricante do servidor:</p> <p>SUORTE PARA RACK: Trilhos deslizantes para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados.</p> <p>RAID e HBAs: Disponível de controladores internos: HBAs externos (RAID), HBAs externos (não RAID), Capacidade mínima de SAS HBA de 6Gbps.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.			
03	NOBREAK PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	Características mínimas: POTÊNCIA: 700 VA / 300 Watts; TENSÃO DE ENTRADA: 115 V; TENSÃO DE SAÍDA: 115 V; BATERIA(S): Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas e com 02 baterias de reserva; NÚMERO DE TOMADAS: 6 (seis) tomadas, sem extensor; PROTEÇÃO DE LINHAS DE DADOS: Possuir interface RJ-11 modem, fax e DSL (linha simples de dois fios); GERENCIAMENTO: Possuir interface USB para gerenciamento, acompanhar software de gerenciamento em mídia (português-Brasil); PAINEL FRONTAL: Leds indicadores: em bateria, troca de bateria e sobre carga. RECURSOS DE PROTEÇÃO: Possuir proteção contra surtos e possuir filtragem de polos múltiplos de ruído; OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito	16	606,67	9.706,67



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.</p>			
04	NOBREAK PARA O SERVIDOR	<p>NOBREAK DE 2.2Kva com as mínimas características: POTÊNCIA DE SAÍDA: 2200VA/1980W; AUTONOMIA: ½ carga/ carga total: 27.1 min / 7.4 min; TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: 120V e 120 V; CONEXÃO DE ENTRADA: Plug NEMA 5-20P; CONEXÃO DE SAÍDA: Nova da ABNT 2P+T; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 Hz +/- 3Hz (auto sensing); FORMA DE ONDA: Senoidal; Deverá vir com software de gerenciamento; TIPO DE BATERIA: Selada, livre de manutenção; PORTA DE COMUNICAÇÕES: DB-9, RS-232, USB, SmartSlot; Reinicialização automática de cargas, notificação de bateria desconectada, gerenciamento inteligente de bateria, rede</p>	01	5.000,00	5.000,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		gerenciável, notificação preditiva de falhas; Conectividade serial e USB; Carregamento de bateria com compensação de temperatura; Bateria substituíveis pelo usuário, que permita expansão de autonomia; Deverá vir com cabo RS-232, cabo USB e manual do usuário; GARANTIA: 24 meses; Catálogo (contendo informações do produto).			
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO DESCKTOP	PROCESSADOR: Quad Core, 6 MB, 3,30 GHz, ou superior de núcleo duplo com ou superior, velocidade do barramento 1600 MHz, compatível com aplicação de 64 bits. A capacidade de montagem VESA integrada. PLACA MÃE – INTERFACES e SLOTS – integrado tudo em um: Com no mínimo: Três (3) interfaces USB 3.0 na lateral, sendo 2 (duas) na parte trazeiral do equipamento (Vedado o uso de adaptadores e hubs); 1 (um) vídeo, 1 (um) RJ-45 10/100/1000, Mbps, 1 (um) audio: line-out /line- in e mic-in. MEMÓRIA RAM: Entregue com 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x4Gb), no-ECC, em configuração, dois soquetes SODIMM DDR3 acessíveis internamente, Capacidade 2 GB, 4 GB e 8 GB, Memória mínima 8 GB, expansão mínima a 16 GB. DISCO RÍGIDO:	08	5.503,33	44.026,67



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Uma unidade SATA de 2,5 polegada disco rígido interno com capacidade de 1TB SATA (7.200 RPM).</p> <p>VÍDEO: Placa gráfica de Vídeo Integrada de alta definição.</p> <p>DISCO ÓTICO: 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA demínimo(8x), compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM.</p> <p>PLACA DE REDE: Placa de rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema. Adaptador Rede sem fio mini Placa Wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 a/g/n/ac.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto.</p> <p>GABINETE: SmallFormFactor</p> <p>MÍDIA REMOVÍVEL: Leitor de cartão de mídia 4 em 1.</p> <p>MOUSE: Mouse de três botões com grande capacidade de resposta e controle óptico, 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), conector wireless. Características: resistente ao derramamento de líquidos. Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse.</p> <p>MONITOR: mínimo 19,5" polegadas HD+WLED, Suportar Resolução 1600 x 900, Taxa de atualização 60 Hz, Ângulo de operação 170° (horizontal) / 160° (vertical), Distância entre pixels 0,27 mm, Dimensões: Altura 236,30 mm (9,30 polegadas), Largura 433,90 mm (17,08 polegadas), Diagonal 495,30 mm (19,50 polegadas).</p> <p>TECLADO: Teclado com teclas de acesso para uso de multimídia: Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa), conector wireless, Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse. Acompanhar apoio de pulso em gel com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha antideslizante, na cor preta.</p> <p>CÂMERA: Webcam fixa com 1280 x 720 pixels, aproximadamente 0,92 MP.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.1 ou superior Single Language 64-bit em Português.</p> <p>COMPATIBILIDADE: O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog".</p>			
--	--	---	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>A comprovação da compatibilidade com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows efetuado pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.</p> <p>OUTROS REQUISITOS: Será aceito fabricação em regime de OEM (Original EquipmentManufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos.</p> <p>O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente / periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do produto fora de linha.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto.</p>			
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONOCROMÁTICA	<p>Velocidade de impressão de no mínimo 27 ppm Interface Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet Com a função Duplex automático para impressão frente e verso ADF com capacidade para até 35 páginas Capacidade de alimentação de no mínimo 250 folhas ajustável para carta e ofício Entrada manual para mídias mais espessas Digitalização colorida de alta resolução até 19200x19200 Resolução de impressão de até 2400x600 dpi Digitaliza para E-mail, Arquivo, Imagem, OCR, USB Direta Cópia Múltipla até 99 Modo Toner Save Econômico para impressões do dia a dia Memória 32 MB Cópia com redução até 25% e ampliação até 400% Ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas Pelo menos 1 ano de garantia</p>	02	2.990,00	5.980,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram a **Ata de Registro de Preços ____/2015**, com observação ao constante no **Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 001/2015** e com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 13/2009**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2978 e 2988 – Bairro Olaria, em Porto Velho /RO, neste ato representado por _____

FORNECEDOR:

_____ inscrita no CNPJ/MF _____,
sediada na _____,
CEP: _____ - _____, tel.: (____) _____, fax: (____) _____
_____, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por
seu _____, Sr. _____
(nacionalidade e estado civil), RG _____ e CPF
_____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos de informática: 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras, visando atender às necessidades do CRA-RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

A finalidade desta Ata é prover ao Conselho Regional de Administração de Rondônia do objeto descrito na Cláusula Primeira, necessário ao bom desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Por este instrumento, o Fornecedor obriga-se a:

- 3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste registro;
- 3.2 - manter seus empregados, quando nas dependências do Conselho Regional de Administração de Rondônia, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 3.3 - executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o fornecimento objeto deste registro;
- 3.4 - levar, imediatamente, ao conhecimento do Conselho Regional de Administração de Rondônia qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento objeto deste registro;
- 3.5 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste registro;
- 3.6 - entregar, no local indicado pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia, **dentro do prazo estipulado**, o produto objeto deste registro;
- 3.7 - emitir nota fiscal discriminando o produto fornecido, sua respectiva quantidade e seus valores, unitário e total, bem como a indicação do banco, agência e conta corrente;
- 3.8 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste registro.
- 3.9 - todos os materiais fornecidos serão de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor;
- 3.10 - à fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste registro;
- 3.11 - a atuação da fiscalização não exime o Fornecedor de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos fornecimentos contratados;
- 3.12 - o Fornecedor se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando-as de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentações de materiais, bem como encargos taxas e outras despesas;
- 3.13 - o Fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste registro, em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- 3.14 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- 3.15 - proceder a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

Por este instrumento, o Conselho Regional de Administração de Rondônia obriga-se a:

- 4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa cumprir o objeto desta Ata;
- 4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, necessários à execução do fornecimento do objeto desta Ata;
- 4.3 - comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição se for o caso;
- 4.4 - assegurar aos empregados do Fornecedor o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Conselho Regional de Administração de Rondônia;
- 4.5 - recusar o recebimento do produto, cujas especificações estejam divergentes com o objeto da Ata, comunicando por escrito ao Fornecedor as razões da recusa;
- 4.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Ata;
- 4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento desta Ata;
- 4.8 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.8.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.8.2 - o Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas deste registro, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo;
- 4.9 - prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;
- 4.10 - efetuar o pagamento, consoante às condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os equipamentos na sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, durante o horário de expediente, em



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

5.1 O prazo para a entrega do material será de 20 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

5.2 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

5.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

5.4 Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

5.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

5.7 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições do edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.8 - Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração de Rondônia deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta Ata executado em desacordo com o presente registro;

5.9 - Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português;

5.10 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

5.10.1 - quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no anexo I;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

5.10.2 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada;**

5.10.3 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;**

5.10.4 - **quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;**

5.10.5 - **o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;**

5.10.6 - a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens 5.10.1 à 5.10.4 e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 5.5.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Setor de Informática do Conselho Regional de Administração de Rondônia.

5.11 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

5.12 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.13 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.14 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os componentes que estiver em sendo entregues.

CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

6.1 - os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos;

6.2 - a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.3 - a assistência técnica da garantia será realizada, a pedido do Conselho Regional de Administração de Rondônia, em dias úteis das 08h às 14h;

6.4 - as solicitações de atendimento poderão ser efetuadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia, por meio de carta, telegrama, telefax, página na internet, e e-mail;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.5 - o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação efetuada pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia, caso contrário deverá ser providenciado pelo fornecedor a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

6.5.1 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

6.6 - Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Conselho Regional de Administração de Rondônia, o equipamento avariado poderá ser removido para o *Centro de Atendimento do Fornecedor*, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente, aceita pelo setor competente do Conselho Regional de Administração de Rondônia e com autorização expressa de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua retirada;

6.6.1 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Regional de Administração de Rondônia;

6.7 - Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

6.8 - as peças e mecanismos substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado, ficando os mesmos de posse definitiva do Conselho Regional de Administração de Rondônia;

6.9 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, o fornecedor deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, data e hora do início e término do atendimento;

6.10 - a fornecedor deverá comunicar ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.11 - o fornecedor deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia;

7.1 - O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse (a) servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.3 - O Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que gerem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

O Registro de Preços, formalizado na presente Ata, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura;

8.1 - a vigência da presente Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, no termos do art. 4º, § 2º do Decreto 3.391, de 19 de setembro de 2001, caso a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, desde que comprovada a vantagem;

10.1 - a utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado na Ata de Registro de Preços;

10.2 - para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico 001/2015**;

10.3 - os preços que deverão ser praticados em cada solicitação, durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.4 – o Conselho Regional de Administração de Rondônia exigirá, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade junto ao INSS – CND, do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

11.1 Os preços ofertados, as especificações e a estimativa anual do Fornecedor encontram-se registrados no Anexo da presente Ata de Registro de Preços;

11.2- os preços praticados serão aqueles registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata;

11.3 - durante a vigência desta Ata, o Fornecedor assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas, de acordo com os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão, quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria;

12.2 – o reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por normas federais pertinentes à política econômica;

12.3 – poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve os custos, cabendo ao órgão gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/Nota Fiscal, devidamente protocolado no setor competente do Conselho Regional de Administração de Rondônia. O Fornecedor deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

13.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa do Fornecedor**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **O Fornecedor deverá formular o pedido,**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

por escrito, ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;

13.2 - Os pagamentos serão creditados em nome do Fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata;

13.3 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.3 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que o Fornecedor providencie, em 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação, as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Conselho Regional de Administração de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa "Equipamentos de Processamento de Dados" nº 6.2.2.1.1.02.02.03.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, os Fornecedores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação do Gestor da Ata, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

15.1 - Vencido o prazo de validade da proposta de licitação, o Gestor da Ata **operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado** continua sendo o mais vantajoso para a Administração, adotará as medidas pertinentes para aquisição;

15.2 - As aquisições dos materiais somente serão efetivadas por este registro de preços, quando forem mais vantajosas para a Administração;

15.3 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados somente poderão ser adquiridos do Fornecedor com preços registrados, caso este concorde em sua redução;

15.4 - Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações;

15.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

15.6 - O Fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993;

15.7 - Será de responsabilidade do Fornecedor, que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho Regional de Administração de Rondônia ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que forem atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Conselho Regional de Administração de Rondônia poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Administração de Rondônia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

16.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará o Fornecedor à multa diária de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso;

16.2 - O Fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações, decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta Ata ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada a Seção de Material e Patrimônio, ficando exclusivamente a critério do Conselho Regional de Administração de Rondônia a sua aceitação;

16.4 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, o Conselho Regional de Administração de Rondônia oficiará ao Fornecedor, comunicando-lhe a data-limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

16.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se o Fornecedor às sanções previstas neste instrumento;

16.6 - A inexecução total ou parcial, por parte do Fornecedor deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

16.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento, não impedem que o Conselho Regional de Administração de Rondônia aplique ao Fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

16.8 - na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o contrato no prazo estipulado, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor a ela empenhado;

16.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.10 - O Conselho Regional de Administração de Rondônia promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Fornecedor;

16.11 - O descumprimento dos prazos de execução dos Serviços de Assistência Técnica da Garantia sujeitará a contratada à multa diária de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)** sobre o valor unitário do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público;
- d) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993;

17.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

17.2 - O Fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados;

17.3 - Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Todas as alterações necessárias serão registradas mediante a lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da internet: www.comprasnet.gov.br e no site: www.craro.org.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O Conselho Regional de Administração de Rondônia se reserva o direito de rescindir unilateralmente esta Ata, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei 8.666/1993;**

20.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, em Porto Velho/RO, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2015.

FORNECEDOR

ÓRGÃO GERENCIADOR



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRA-RO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015/CRA-RO

I - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A - DA CONTRATANTE

Razão Social: **Conselho Regional de Administração de Rondônia**
Sede: **Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 – Bairro Olaria**
CEP: **76.801-254 – Porto Velho - RO**
CGC/MF: **34.482.091/0001-60**

Representantes Legais: Adm. André Luis Saoncela da Costa - Presidente, brasileiro, solteiro, Administrador, portadora da Identidade RG nº SSP/....., CPF/MF sob nºe, Adm. Manoel Pinto da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, solteiro, Administrador, portadora da Identidade RG nº SSP/..... e CPF/MF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho/RO.

B - DA CONTRATADA

Razão Social:
Sede:
CGC/MF:
I.E.:
Representante Legal:

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo Processo Administrativo nº 954/2015 e licitado através da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica Nº 120/2015, na forma prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, LC 123/06, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, para a aquisição de 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras Multifuncional, conforme especificação contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS

A empresa vencedora terá um prazo para a entrega do material de 20 (vinte) dias após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) pelo CRA-RO, com endereço na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988– Bairro Olaria, em Porto Velho/RO no horário de 08:00 às 14:00 hr. de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **REQUISITANTE**, também se incluem os dispositivos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade, qualidade e condições dos equipamentos a serem fornecidos;

PARÁGRAFO OITAVO - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO NONO - Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Notificar por escrito à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar a contratada por escrito da ligação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente processo a que se obrigou a Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Efetuar o recebimento dos equipamentos, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no elemento de despesas nº 6.2.2.1.1.02.02.006 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data do recebimento definitivo do material e da certificação de nota fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a Licitante estrangeira que indicou na proposta de preços de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Estadual – SEFIN, a Receita Municipal, a Receita Federal, e a Justiça Trabalhista (CNDT), sendo aceitas as certidões negativas ou as positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 12(DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ____ (____) ____ .



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a repor, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por	01	0,2% por dia



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

	dia;		
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça do Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2015.

PELA CRA-RO/CONTRATANTE:

Adm. André Luis Saoncela da Costa
Presidente
CRA-RO 0923

Adm. Manoel Pinto da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

PELA CONTRATADA: _____

Empresa Vencedora:

Assinatura:

TESTEMUNHAS: 1 – NOME:

CPF:

2 - NOME:

CPF:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRA-RO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRA-RO. Tipo "Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 933/15 torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. Registro de preço, para a aquisição e instalação de 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras Multifuncional, conforme especificação contidas no Termo de Referência, no anexo I do edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 127.667,33 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).** **DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2015 às 17:00 horas (horário de Brasília).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/** **CÓDIGO DA UASG CRA-RO: 926541.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.craro.org.br>, no horário das 08:00 às 14:00 hr., de segunda à sexta-feira.

Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro e Coordenador da CPL/CRA-RO
CRA-RO 3033



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Ratificamos o TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015, do Setor Administrativo e Financeiro, Órgão pertencente ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, cujo objeto consiste na aquisição dos seguintes equipamentos de informática: 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras Multifuncional, visando atender às necessidades do CRA-RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

Autorizo a abertura do competente processo de licitação.

Dê-se o necessário encaminhamento para a contratação, observada a legislação pertinente.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2015.

Adm. Manoel Pinto da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RO 021

Adm. André Luis Saoncela da Costa
Presidente
0923



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

DESPACHO

DA: **CPL**

PARA: **Assessor Jurídico**

Objeto: Registro de preço para aquisição dos seguintes equipamentos de informática: 01 (um) Data Show, 01 (um) Servidor, 16 (dezesesseis) Nobreak para estação de trabalho, 01 (um) Nobreak para o Servidor, 08 (oito) Estações de Trabalho padrão desktop e 02 (duas) Impressoras Multifuncional, visando atender às necessidades do CRA-RO.

Encaminhamos os autos do processo para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do Edital de Licitação, bem como seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, forma de Registro de Preços.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro e Coordenador da CPL/CRA-RO
CRA-RO 3033